



Câmara Municipal de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO/RS

PEDIDO DE INFORMAÇÃO N° 008/2023

A **MESA DIRETORA**, no uso de suas prerrogativas legais constantes no art. 202 do Regimento Interno, apresenta o seguinte **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** ao Executivo Municipal:

Em meados do presente ano, o Executivo enviou à Câmara Municipal, em **regime de urgência urgentíssima**, o Projeto de Lei n.º 015/2023, que criou o Programa “Quero Nota Fiscal”.

O projeto recebeu emendas, propostas pelos vereadores Régis Fritzen (MDB) e José Magerl (PTB), sendo, ao final, aprovado por unanimidade, junto com as emendas, na sessão do dia 03.07.2023.

No dia seguinte, o projeto de lei aprovado foi sancionado pela Prefeita Municipal, tornando-se a **Lei Municipal n.º 1.557, de 04 de julho de 2023**.

Contudo, circulando pelo comércio local, é possível verificar que o Executivo não colocou tal legislação em prática. Estamos nos aproximando do final do mês de outubro e o projeto proposto pela Administração Municipal (que, em tese, possuía urgência, pois encaminhado pelo rito da urgência urgentíssima para o Legislativo) ainda não saiu do papel, mesmo sendo sancionado pela Prefeita.

Posto isto, questionamos:

- a) O Programa “Quero Nota Fiscal” será colocado em prática no ano de 2023? Se sim, quando?
- b) No momento em que o Projeto de Lei n.º 015/2023 foi sancionado, tornando-se a Lei Municipal n.º 1.557, a Administração Municipal estava preparada para implantar o programa?
- c) Qual a razão de o Programa “Quero Nota Fiscal” não ter sido implementado até o presente momento?
- d) Conforme consta na exposição de motivos do Projeto de Lei n.º 015/2023, o Programa “Quero Nota Fiscal” consiste em um *“programa de incremento na arrecadação municipal e estímulo*



Câmara Municipal de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

à emissão de notas fiscais”. Qual era a estimativa de arrecadação tributária com o referido programa?

São Vendelino/RS, 19 de outubro de 2023.

VER. RÉGIS FRITZEN (MDB)
PRESIDENTE

VER. EMIR JOSÉ KUHN (PTB)
VICE-PRESIDENTE

VER. GERSON A. ROYER (MDB)
SECRETÁRIO